ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1363, de 27 de abril de 1995

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere os artigos 75 e 78, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito solicitado no art. 1º da presente Lei, são os constantes do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de abril de 1995.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

José Barreto Costa
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO/ATIVIDADE - ELEMENTO	ORÇADO	SUPLEMENTADO	UTILIZADO	SALDO	SOLICITADO
A presente solicitação é para amortização do Projeto Cura					
0203-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
03080332.008-Juros e Amortização da Dívida Contratada					
3,2.90.21-Juros sobre a Dívida Contratada	50.000,00	-	-	50.000,00	160.000,00
4.7.90.71-Principal da Dívida Contratada	80.000,00	-	50.000,00	30.000,00	370.000,00
Total					530.000,00

Observação: Os recursos a serem uzados na presente suplementação, são aqueles constantes do art. 43 da Lei 4.320/64.

José Barreto Costa
Secretário Mun. de Finanças

José Pinheiro Braga
Chefe da Contadoria - CC2
CRC - 1.328 - RN